



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 1924/2018.

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o que o Decreto formulado em relação as Férias Coletivas dada a alguns funcionários da Secretária de Serviços Urbanos e Secretaria de Transporte e Viação contém equívocos.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido o período de férias entre os dias 10 de dezembro de 2018 à 09 de janeiro de 2019, aos servidores abaixo discriminados:

AGELSON LOPES FORTES
ALEXANDRE AZEVEDO DE OLIVEIRA
ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS
ARIELSON GABRIEL
CHARLES ANDREY RIBEIRO
DENILSON DE SOUZA AMARAL
ÉDISON RODRIGUES DE BRITO
JAIR DE MELO
JOSÉ ALEXANDRE SILVA
LUIS XAVIER DE MACEDO
OBERDAM VINICIUS CORREA
ODAIR JOSE FARIAS



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

ODINEI ANTONIO CORREA DOS SANTOS
PAULO SÉRGIO CONSTANTE
RODRIGO DE JESUS SILVA
SANDRO LEMES
SOLENI DE JESUS BRUGGER
VANDERLI GILIET
ZAQUEU DE MATOS
ADEMIR INDALÉCIO DOMINGUES
ANANIAS VAZ DE LIMA
CLENI MARQUES DA ROSA ALIBERTI
DERLY ALVES CUSTODIO
EDSON JOSE MALAQUIAS
EMANOEL MOURA COSTA
EZEQUIEL PAIAO
GEUCELI JOSÉ MARTINS
IDELMAR BRIZOLA DE ALMEIDA
JOÃO LOPES DE ARAÚJO
JOSÉ AP DOMINGUES
LEVINO DE FÁTIMA SOUZA
LUCIANO DE SOUZA
MARIA DO CARMO RODRIGUES DA CRUZ
MIGUEL CAMARGO PEREIRA
NILCINÉIA DE OLIVEIRA
RICARDO DE MATOS
ROQUE ANTONIO ALIBERTI
SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
TIAGO ROBERTO DA SILVA



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

VALDECIR APº MODESTO DE OLIVEIRA
VALTER CHIAVINI FERNANDES
VANDICO DA LUZ OLIVEIRA

Parágrafo Único: O servidor usufruirá 30 (trinta) dias consecutivos de férias, dentro do intervalo estabelecido no caput.

Art. 2º. O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º será registrado no histórico funcional de cada servidor da seguinte forma:

I – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;

II – para os servidores com período de férias a vencer até 31/12/2018, esse mesmo período

Art. 3º. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do terço de férias constitucional a que faz jus o servidor.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
